

# Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Alcochete

Regulamento aprovado em Reunião de Câmara de dia 21 de julho de 2021 e Assembleia Municipal de 20 de setembro de 2021, publicado em Diário da República dia 13 de outubro de 2021

# REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DE ALCOCHETE

### **PREÂMBULO**

A implementação do Orçamento Participativo Jovem no Concelho de Alcochete traduz-se na valorização da participação democrática, da cidadania e da gestão autárquica aberta, próxima e inclusiva, visando uma aproximação das políticas públicas locais às reais e expectantes necessidades dos jovens.

Alcochete, como cidade educadora, assumiu o compromisso de se construir a partir de um paradigma de governança baseado na cooperação entre a administração pública e os cidadãos.

Os adolescentes e jovens serão reconhecidos como cidadãos do presente, com direito a participar na gestão e melhoria da vida comunitária, em igualdade de condições com os adultos, disponibilizando-se os canais e ferramentas adequados.

Com esta medida a Câmara Municipal de Alcochete, pretende incentivar a participação cívica dos jovens cidadãos nos atos de gestão autárquica, promovendo um elevado sentido de cidadania e comunidade, onde seja aprofundado o diálogo e concertação de propostas juntamente com o executivo municipal, na definição de prioridades de investimento autárquico colocando-os em contacto com a complexidade dos problemas inerentes à gestão de recursos públicos.

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS ARTIGO 1º

#### Missão

O Orçamento Participativo Jovem, doravante designado por OPJ, de Alcochete, inspirado nos valores da democracia participativa, inscritos nos artigo 2.º e 48º da Constituição da República Portuguesa, tem como missão promover o exercício de uma participação informada nos processos de governação local, contribuindo para o desenvolvimento da consciencialização do ato de tomada de decisão de políticas públicas municipais e da integração das necessidades individuais com o bem comum.

# ARTIGO 2º Objetivos

O OPJ tem como objetivos:

- 1. Motivar os jovens para uma cidadania participativa inspirada nos valores da República e da Democracia;
- 2. Promover um contacto constante, próximo, dinâmico, transparente e efetivo entre os cidadãos jovens e os eleitos, num processo de concertação de esforços, adequando as políticas municipais às expectativas e necessidades dos jovens em prol do concelho;
- 3. Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos jovens integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;
- 4. Incentivar o diálogo entre eleitos, técnicos municipais e jovens na procura das melhores soluções, tendo em conta os recursos disponíveis, promovendo uma gestão participada e informada, nos termos dos princípios e compromissos organizacionais do Município da Alcochete, relacionados com a aproximação da administração aos cidadãos, em particular dos mais jovens;
- 5. Aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia e apoiar o desenvolvimento comunitário.

# ARTIGO 3º Modelo

O OPJ é um processo de carácter simultaneamente consultivo e deliberativo.

- 1. Na sua dimensão consultiva, os jovens são chamados a apresentarem as suas propostas de investimento.
- 2. Na sua dimensão deliberativa, estes votam nas propostas existentes.

#### **ARTIGO 4º**

#### **Recursos Afetos**

A dotação do orçamento municipal a afetar ao OPJ deverá ser definida anualmente pela Câmara Municipal e servirá de limite máximo de cada proposta.

#### **ARTIGO 5º**

#### **Âmbito Territorial e Temático**

- 1. O âmbito do OPJ é a totalidade do território do concelho da Alcochete.
- As propostas devem enquadrar-se nas áreas de competência do Município da Alcochete, que incidam sobre investimentos, manutenções, programas ou atividades e projetos transversais a todo ou a parte do concelho.

### CAPÍTULO II FUNCIONAMENTO

#### ARTIGO 6º

#### O Ciclo de Participação

- 1. O OPJ segue um ciclo anual dividido em seis fases consecutivas:
- a) avaliação do ciclo anterior e preparação do novo ciclo;
- b) divulgação e promoção;
- c)apresentação de propostas;
- d) análise técnica das propostas;
- e) apresentação pública e votação;
- f) execução de projetos.
- 2. A calendarização anual de cada uma das fases será determinada anualmente pelo serviço de Juventude.

#### **ARTIGO 7º**

#### Avaliação do Ciclo Anual Anterior

- 1. Da elaboração, publicação e promoção da discussão dos relatórios resultará a introdução das melhorias que se entendam convenientes no novo ciclo.
- 2. No início de cada ciclo, a existência e funcionamento do OPJ devem ser divulgados junto do seu público-alvo os jovens pela Câmara Municipal, através de diversas iniciativas públicas e outras formas de comunicação.

#### **ARTIGO 8º**

#### Divulgação e Apresentação das Propostas

- 1. Estão habilitados a apresentar proposta os jovens entre os 14 e os 30 anos, residentes em Alcochete, mediante a submissão de formulário próprio, em local a ser designado para o efeito, aquando do período de divulgação e promoção.
- 2. Cada jovem poderá apresentar ou fazer parte apenas de uma proposta, seja a nível individual ou coletivo.

- 3. Quando provier de um grupo de jovens, será registada em nome de um dos seus elementos, mantendo a referência ao carácter coletivo da proposta.
- 4. O registo das propostas será feito através do preenchimento do formulário disponibilizado para o efeito, devendo as mesmas serem claras e detalhadas quanto ao seu âmbito, objetivo e pertinência, devendo ainda incluir os elementos anexos que se revelem necessários.

#### **ARTIGO 9º**

#### Análise Técnica das Propostas

- 1. A fase de "Análise Técnica das Propostas", respeitará a seguinte sequência:
- constituição de uma Comissão de Análise técnica;
- análise técnica das propostas e seriação;
- auscultação e reformulação das propostas (facultativa);
- comunicação provisória das propostas seriadas;
- período para reclamação da lista provisória das propostas;
- comunicação definitiva das propostas seriadas para a fase de "apresentação pública e votação";
- 2. Será criada uma Comissão de Análise Técnica, que tem como função analisar o enquadramento das propostas, composta por:
- Vereador/a com competências no domínio das políticas municipais de Juventude:
- dois membros do CMJ;
- quatro técnicos superiores do Município, nomeados pelo Vereador/a com competências no domínio das políticas municipais de Juventude.
- 3. A Comissão de Análise Técnica procede à avaliação do mérito das propostas e consequente admissão ou exclusão para a fase sucessiva de votação pública.
- 4. São excluídas as propostas que não reúnam os requisitos necessários à sua implementação, designadamente por:
- a) Não apresentar todos os dados necessários à sua avaliação ou concretização;
- b) O valor da proposta ultrapassar o montante a que se refere o artigo 4.0;
- c) Contrariar regulamentos municipais ou violar a legislação em vigor;
- d) Configurar a venda e/ ou aquisição de serviços a entidades concretas;
- e) Contrariar ou serem incompatíveis com planos ou projetos municipais;
- f) Estarem a ser executadas no âmbito dos documentos previsionais do Município e receber outro financiamento para o mesmo fim;
- g) Serem demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;
- h) Não serem tecnicamente exequíveis;
- i) Evidenciar aproveitamento indevido em prol de pessoa singular ou coletiva;
- j) Configurar projetos empresariais de índole pessoal ou que visem trazer benefícios, maioritariamente, ao(s) autor(es) do(s) projeto(s).
- 5. Após a análise dos atributos das propostas, a Comissão de Análise Técnica, poderá solicitar os esclarecimentos que considere necessários para efeito de análise e avaliação das mesmas.

- 6 Não obstante o previsto no número dois, mediante avaliação devidamente fundamentada quanto à elegibilidade das propostas e com base na pertinência e interesse público da mesma, a Comissão de Análise Técnica poderá solicitar ao proponente a melhoria da proposta.
- 7 A Comissão de Análise Técnica elabora uma lista provisória das propostas acolhidas a qual submete a audiência prévia dos interessados para que, no prazo de 10 dias, estes possam pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão.
- 8 O parecer desfavorável pela Comissão de Análise Técnica ao orçamento participativo, de cada um dos projetos apresentados, será publicitado através da página eletrónica oficial do Município.
- 9 Após a ponderação das observações efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, é aprovada, por proposta fundamentada da Comissão de Análise Técnica, pela Câmara Municipal, a lista final contendo as propostas a submeter a votação.

#### **ARTIGO 10º**

#### Apresentação Pública das Propostas e Votação

- 1. A apresentação pública das propostas consistirá numa sessão aberta à comunidade em que todos os candidatos apresentam e defendem a sua proposta.
- 2. Esta sessão, será presidida pelo Vereador do Pelouro da Juventude, estruturando-se em dois períodos distintos:
- a) apresentação pública pelos autores proponentes, seguida de um período de esclarecimentos;
- b) votação e comunicação pública das propostas seriadas à execução.
- 3. Deverão ser designados previamente 3 elementos, entre o CMJ e o serviço de Juventude que, conjuntamente com o Vereador do Pelouro da Juventude, assegurem o processo de acompanhamento da votação, assim como a descarga e contagem de votos, conducente à obtenção dos resultados finais.
- 4. Estão habilitados a votar os jovens entre os 14 e os 30 anos, residentes em Alcochete, mediante registo prévio em local a ser designado para o efeito, previamente a cada edição, aquando da divulgação/promoção.
- 5. Cada jovem pode votar apenas uma vez.
- 6. São contempladas para execução todas as propostas, por ordem de classificação resultante da votação pública, até que determinada proposta não tenha cabimento orçamental não ultrapassando o máximo de três propostas.
- 7. Após a Sessão Pública de Apresentação e Votação, os serviços competentes, deverão assegurar a imediata comunicação dos resultados apurados, à Câmara Municipal, identificando os projetos seriados para a execução.

#### ARTIGO 11º

#### Execução de Projetos

- 1. A execução dos projetos é da competência do Município, podendo ser solicitada a participação efetiva do(s) seu(s) autor(es);
- 2. A não participação do(s) autor(es), na fase de execução, é motivo bastante, para a não realização do mesmo, caso essa participação se constitua essencial;
- 3. Não serão executados, os projetos que nesta fase, se revelem insustentáveis por implicarem uma manutenção e funcionamento, cujo custo e/ou exigência de meios técnicos ou financeiros seja difícil ou inviável;
- 4. A todo o momento, o(s) autor(es) poderão reformular as propostas, de modo a possibilitar a sua efetiva execução, em concordância com os serviços do município.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

### ARTIGO 12º Gestão

A gestão das várias fases do OPJ compete ao Vereador/a com competências no domínio das políticas municipais de Juventude.

# ARTIGO 13º Dúvidas e Omissões

As dúvidas ou omissões surgidas na interpretação das normas previstas neste regulamento serão resolvidas pelo Vereador/a com o Pelouro da Juventude.

# ARTIGO 14º Aperfeiçoamento Contínuo

Cada avaliação do ciclo anterior deverá contribuir para aperfeiçoar o funcionamento dos ciclos anuais seguintes, imprimindo assim uma dinâmica de melhoria contínua ao serviço dos cidadãos do concelho da Alcochete.

### ARTIGO 15º Entrada em Vigor

O presente documento entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação em Diário da República.